



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Itamarí - BA

Terça-feira • 28 de janeiro de 2025 • Ano V • Edição Nº 1577

SUMÁRIO



QR CODE

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
PORTARIA (Nº 28/2025)	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4
LICITAÇÕES E CONTRATOS	4
EXTRATO (CONTRATO Nº 014/2025)	4
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025)	5

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: EVERTON BORGES VASCONCELOS

<http://itamari.ba.gov.br/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 28/2025)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itamari

C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

PORTARIA Nº 028, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

*Dispõe sobre a nomeação da
Comissão de Fiscalização de
Contratos e dá outras
providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARI, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

CONSIDERANDO que o fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

CONSIDERANDO que o fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

RESOLVE:



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itamari

C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Nomear os seguintes servidores para comporem a Comissão de Fiscalização de Contratos e executar as atribuições contidas no art. 117 da lei 14.133/2021, dentre outras inerentes à fiscalização dos contratos celebrados entre essa Administração e terceiros:

FISCAL	SECRETARIA
Luiz Beline Lopes de Souza, R.G.: 01.932.455-31	Administração/Educação
Silvana Rocha Passos Marinho, R.G.: 07.996.229-74	Assistência Social
Sandoval dos Anjos Vieira, R.G.: 01.958.032-05	Saúde

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamari, 28 de janeiro de 2025.

Everton Borges Vasconcelos

Prefeito Municipal

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (CONTRATO Nº 014/2025)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

EXTRATO DE CONTRATO 014/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO ITAMARI.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 014/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/21, ART. 74, III, “C”.

CONTRATADA: SERVENTEC CONSULTORIA, ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA.

CNPJ: 21.992.999/0001-72

OBJETO: PRESTAR SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DE PROGRAMAS, PROJETOS, CAPACITAÇÃO, ORIENTAÇÃO NA GESTÃO FINANCEIRA E ACOMPANHAMENTO DE TODAS ATIVIDADES QUE SERÃO DESENVOLVIDAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO DE ITAMARI-BA.

VALOR GLOBAL: R\$ 32.500,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 28/01/2025.
VIGÊNCIA: DE 28/01/2025 À 31/12/2025.

EVERTON BORGES VASCONCELOS
PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

ATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025

CONSIDERANDO que esta Administração, necessita uma Empresa Especializada ou um(a) profissional para PRESTAR SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DE PROGRAMAS, PROJETOS, CAPACITAÇÃO, ORIENTAÇÃO NA GESTÃO FINANCEIRA E ACOMPANHAMENTO DE TODAS ATIVIDADES QUE SERÃO DESENVOLVIDAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTA MUNICÍPIO DE ITAMARI-BA.

CONSIDERANDO que foi identificada a Srª ROZELEIDE DE JESUS ANDRADE portadora do RG nº 0745206956 SSP/BA, devidamente inscrita no CPF/MF nº 007.427.555-09, a que melhor se adequa as exigências da necessidade, com o perfil para a prestação de serviços foi

CONSIDERANDO as disposições previstas no art. 74, III, "c" da Lei 14.133/2021.

CONSIDRANDO a disponibilidade de tempo, notoriedade e a competência do profissional vinculado à empresa a ser contratada, do seu zelo profissional, da sua idoneidade moral e social, da estrutura física que o seu escritório oferece e pela experiência na área pública;

CONSIDERANDO que o preço cobrado pela contratação para oferecer o serviço que se busca contratar, do nível citado, é considerado razoável, nas condições normais de execução do contrato, considerando os valores pagos na região;

CONSIDERANDO a necessidade real de consultoria em tela pelas limitações do seu quadro de pessoal e de apoio físico-material;

CONSIDERANDO finalmente que a empresa em epígrafe, preenche as condições e requisitos para atender os serviços da consultoria e assessoria pretendida, cuja seleção e escolha corre o risco de não ser viabilizada pelo processo de licitação, resolve recomendar a mesa diretora, a sua contratação, declarando inexigível o processo licitatório, cujo contrato deverá ser celebrado com observância das regras previstas na Lei 14.133/21, cuja minuta integra este Termo.

CONSIDERANDO o parecer do Setor Jurídico desta Prefeitura e as justificativas do Agente de Contratação, tornando-se parte integrante deste Ato.

RESOLVE:

DECLARAR INEXIGÍVEL a licitação para contratação de Sra. **ROZELEIDE DE JESUS ANDRADE**, pessoa física de direito privado, portadora do RG nº 0745206956 SSP/BA, devidamente inscrita no CPF/MF nº 007.427.555-09 situada à com endereço na Rua do Contorno, nº 07, Independência, CEP: 44.450-000, Gandu/BA, valor global de R\$ 32.500,00 (Trinta e Dois Mil e Quinhentos Reais), pelo fato de a hipótese estar elencada entre os casos de Inexigibilidade de Licitação na forma do Art. 74, III, "c" da Lei Federal nº. 14.133/21, ao passo em que HOMOLOGO e ADJUDICO o presente Termo para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Itamari, 28 de janeiro de 2025.

Everton Borges Vasconcelos
Prefeito Municipal